câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº1062 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o poder executivo a firmar contrato de Cessão de Uso com o Sindicato dos Pescadores de São Jerônimo.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Cessão de Uso com o Sindicato dos Pescadores de São Jerônimo, para uma área de terra, medindo 538,12m², na quadra 02 09 no lote 0021, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes.

ARTIGO 2º - O Presente contrato destina-se a contrução do Prédio do Sindicato dos Pescadores de São Jerônimo.

ARTIGO 3º - Revogadas as dispoisições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE FEVEREIRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE=SE:

LEILA SATURNINO
DIRIGENTE DE EQUIPE